



Porto Alegre, 06 de setembro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 20.763/2023.

I. O Poder Legislativo de Aceguá solicita orientação técnica acerca do Projeto de Lei nº 63 de 2023, que *“Dispõe sobre o ajuste do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Aceguá”*

II. Primeiramente, quanto a competência para dispor sobre a matéria, tem-se que acertada sua iniciativa pelo Chefe do Executivo, conforme prevê o art. 47, inciso III da Lei *Orgânica do Município de Aceguá*.

A proposição tem a intensão de conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias o Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022, em valor não inferior à dois salários mínimos nacionais.

Entretanto, a proposição apresenta equívocos, sendo necessário que a concessão de piso seja realizada mediante alteração na Lei que cria os cargos e/ou empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as endemias no Município, para que conste o valor atualizado do piso nacional para o ano de 2023, não sendo possível sua concessão nos moldes trazidos pelo projeto em apreço.

Quanto à justificativa trazida pela proposição, tem-se que se dá em razão da necessidade de atendimento do Piso Nacional dos ACE e ACS, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120 de 2022, o qual já possui repasses sendo realizados pela União.

Finalmente, tem-se que a viabilidade da proposição resta ainda condicionada a apresentação do impacto financeiro e orçamentário e ajuste do seu texto.

Quanto aos demais aspectos da proposição, não se avistam óbices.



Passa-se à conclusão.

III. Diante ao exposto, conclui-se que a viabilidade do Projeto de Lei nº 63 de 2023, apresenta óbices, restando condicionada a alteração da Lei que define o vencimento básico dos agentes.

Ademais, ressalta-se a necessidade de apresentação do impacto financeiro e orçamentário, bem como a previsão específica na LDO, ficando a viabilidade da proposição condicionada à sua análise, ainda que os valores venham de recurso federal, o aspecto formal deve ser respeitado.

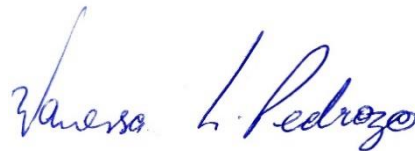
O IGAM permanece à disposição.



JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA

OAB/RS 99.940

Consultora Jurídica do IGAM



VANESSA L. PEDROZO

OAB/RS 104.401

Consultora Jurídica do IGAM

